

## **DECRETO N° 35.162**

### **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FMPE, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12357/2025,

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 1.410, do Ministério de Educação, de 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 1.060, da Secretaria Municipal de Educação que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Cachoeiro de Itapemirim em 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em 28 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 26/06/2014, Página 1 (Publicação Original);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7217, de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no Diário Oficial do Município nº4889 de 07/07/2015;

**CONSIDERANDO** promover a interlocução entre o poder público e a sociedade civil no planejamento educacional deste Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reestruturado o **Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE** de Cachoeiro de Itapemirim, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

**Parágrafo único.** O FMPE terá a finalidade de elaborar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** São atribuições do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Cachoeiro de Itapemirim:

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003400300032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**I** - Elaborar seu Regimento Interno e promover sua alteração, quando necessário;

**II** - Colaborar na elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento e avaliação de seus processos e resultados;

**III** - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

**IV** - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes a educação oriundas das reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;

**V** - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis junto aos órgãos competentes;

**VI** - Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de Projetos de Leis referentes à política municipal de educação;

**VII** - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal, Intermunicipal e/ou Regional de Educação e mobilizar os municípios parceiros, no que couber; quando necessário;

**VIII** - Realizar outras ações pertinentes ao FMPE.

**Art. 3º** O Regimento Interno do FMPE de Cachoeiro de Itapemirim, será aprovado pela maioria simples de seus membros e apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos importantes ao seu funcionamento.

**Art. 4º** O FMPE contará em sua estrutura com um Presidente, um Coordenador e um Secretário.

**§ 1º.** Exercerá a presidência do FMPE o Secretário Municipal de Educação, ou representante por ele designado.

**§ 2º.** O Coordenador do FMPE será nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

**§ 3º.** O Secretário será designado pelo Coordenador do FMPE.

**Art. 5º** O Pleno, instância máxima deliberativa do FMPE e reúne todos os membros, titulares ou suplentes, em exercício da titularidade.

**Parágrafo único.** O Pleno do FMPE, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários - GTTs, com indicação de seus respectivos membros, mediante votação em sessão.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003400300032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Art. 6º** O FMPE terá funcionamento permanente, com reuniões ordinárias, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria simples dos membros.

**Art. 7º** O FMPE está administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, o qual receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para seu pleno funcionamento.

**Art. 8º** Fica alterada a denominação da Comissão Especial do FMPE para Comissão de Monitoramento, Sistematização e Mobilização, encarregada de assegurar o apoio necessário ao funcionamento do Fórum.

**Art. 9º** A participação no FMPE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10.** O FMPE poderá ter em sua composição representantes de órgãos, instituições, entidades e movimentos sociais, sendo titulares e suplentes, escolhidos por seus pares e designados por ato específico do Prefeito Municipal.

**Art. 11.** A composição do FMPE poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, instituições, entidades e movimentos sociais, legalmente constituídos e com notório reconhecimento público.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.060, de 19 de dezembro de 2012 e nº 2.517, de 01 de dezembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de fevereiro de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003400300032003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

